

**1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau
(ano de 1995)**

澳門理工學院第一追加預算(一九九五年)

Código POC 公定會計 格式編號	Contas 帳目	Valores (patacas) 金額(澳門幣)
749	<i>Receitas de capital</i> 資本收入 Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	20 449 513,51
69	<i>Despesas de capital</i> 資本開支 Dotação provisional 備用金撥款	20 449 513,51

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. — O Presidente, substituto, *José Hermínio Paulo Rato Rainha*. — O Vice-Presidente, substituto, *Chao Keng Kuai*. — A Secretaria-Geral, *Maria Margarida Vieira Pita de Olim*.

澳門理工學院管理委員會
代主席：黎智城
代副主席：周經桂
秘書：馬謙玲

Portaria n.º 198/95/M

de 10 de Julho

Tendo sido adjudicada ao consórcio Mota e Cia./Cheong Kong, a execução da «Obra das Fases B e D do Complexo Desportivo da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o consórcio Mota e Cia./Cheong Kong, para a execução da «Obra das Fases B e D do Complexo Desportivo da Taipa», pelo montante de MOP 94 468 213,40 (noventa e quatro milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, duzentas e treze patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995 \$ 70 851 160,10

1996 \$ 23 617 053,30

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, acção 7.020.08.28, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1996, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano económico, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 7 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Rectificação

Tendo a Portaria n.º 144/95/M, de 29 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, I Série, de 29 de Maio, e respectivo Tari-fário de Telecomunicações anexo, tanto na versão portuguesa como na versão chinesa, saído com inexactidões, procede-se à sua rectificação nos termos seguintes:

總督辦公室

更正

鑑於察覺於五月二十九日第二十二期《政府公報》第一組內公布之五月二十九日第144/95/M號訓令及該訓令附件之有關電訊服務收費，無論於葡文或中文文本中，均有不準確之處，故更正如下：